CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EXARADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar Nº 97/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar **45/2017,** que instituiu o Código Tributário do Município de Itapecerica da Serra, com a seguinte ementa:

> **"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 45, de 15 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências".**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** nomeou o Nobre Vereador **DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei Complementar visa alteração da Lei Complementar 45/2017, criando novos códigos e denominações conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas— CNAE, para serem inseridos nas tabelas I e II, da referida Lei Complementar.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 26/08/2025 14:23:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 3U5T-6W8B-G6J8-2VJW

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 25 de julho de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)
RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO
MEMBRO

Vicente F. S. Filho

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)
RELATOR

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 26/08/2025 14:23:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 3U5T-6W8B-G6J8-2VJW